

1.TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL	Diploma de Graduação em área específica, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais;	1. GENERICAS Atividades que envolvem supervisão, planejamento, coordenação, pesquisa, controle, análise, interpretação, planejamento e execução especializada em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior de trabalhos relativos às atividades da Procuradoria-Geral do Estado, na área de formação e outras que sejam cum as atribuições do cargo.
2.TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL: ADMINISTRAÇÃO	(I) Diploma de Graduação em Administração, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais, e (II) Registro no Conselho Profissional de Administração;	2. Atividades que envolvem supervisão, planejamento, coordenação, pesquisa, controle, análise, interpretação, planejamento e execução especializada em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior de trabalhos relativos às atividades da Procuradoria-Geral do Estado, na área de Administração.
3. TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL: INFORMÁTICA - 5 VAGAS	(I) Diploma de Graduação em Informática ou Processamento de Dados, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais; (II) Registro no Conselho Profissional de Informática/ Processamento de Dados;	3. Atividades que envolvem supervisão, planejamento, coordenação, pesquisa, controle, análise, interpretação, planejamento e execução especializada em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior de trabalhos relativos às atividades da Procuradoria-Geral do Estado na área de Informática.

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO

CARGO	CLASSE	QUALIFICAÇÃO	NATUREZA DO TRABALHO
ASSISTENTE PROCURATORIAL	ÚNICA	1. Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino fundamental devidamente reconhecida por órgão competente, 2. Conhecimento básico em informática;	Executar e desenvolver, sob supervisão, atividades técnicas profissionais e outras correias a sua área de atuação na Procuradoria-Geral do Estado

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CLASSE	QUALIFICAÇÃO	NATUREZA DO TRABALHO
AUXILIAR PROCURATORIAL	ÚNICA	Certificado de conclusão de ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente	Executar, sob supervisão e orientação superior, tarefas de menor complexidade no apoio operacional das atividades da PGE, como exemplo operação de pastas e arquivos; digitação de textos e documentos; guarda da guarda de material colocado sob sua responsabilidade e outras correlatas.
AGENTE DE SEGURANÇA	ÚNICA	Certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente	Executar e manter a segurança dos prédios da PGE, percorrendo os mesmos sistematicamente, inspecionando suas dependências e examinando as instalações hidráulicas e elétricas a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos e outras correlatas.

CARGO	CLASSE	QUALIFICAÇÃO	NATUREZA DO TRABALHO
AGENTE DE MANUTENÇÃO	ÚNICA	Certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	Executar a limpeza e conservação dos ambientes da PGE, armazenamento e remoção de móveis, máquinas e materiais diversos e outras atividades correlatas.
MOTORISTA	ÚNICA	1. Certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente, 2. Carteira Nacional de Habilitação Profissional	Dirigir veículos motorizados da PGE, relendo rela sua manutenção e conservação e outras atividades correlatas.

ANEXO IV
QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS

Situação atual	Equivalência
Técnico de Nível Superior	Técnico em Gestão Procuratorial
Assistente Técnico	Assistente Procuratorial
Assistente Operacional	Assistente Procuratorial
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Procuratorial
Auxiliar Operacional	Auxiliar Procuratorial
Motorista	Motorista
Vigia	Agente de Segurança
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar Procuratorial

com o Rio Branquinho até o Ponto 15 de coordenadas geográficas - 60°15'48,00" WGR, e - 02°03'15,00" S, deste ponto, segue pelo interflúvio do Rio Cuiéiras com o Rio Urubu até o Ponto 16 de coordenadas geográficas - 60°12'29,00" WGR, e - 02°06'54,00" S, deste, segue em linha reta até o Ponto 17 de coordenadas geográficas - 60°12'27,00" WGR, e - 02°12'44,00" S, deste, segue em linha reta até o Ponto 18 de coordenadas geográficas - 60°15'11,61" WGR, e - 02°15'35,90" S, deste, segue em linha reta até o Ponto 19 de coordenadas geográficas - 60°08'29,00" WGR, e - 02°16'23,00" S, deste, segue pelo interflúvio do Rio Cuiéiras e Rio Urubu até alcançar a BR-174, no Ponto 20 de coordenadas geográficas - 60°02'22,00" WGR, e - 02°16'18,00" S, deste, pela margem esquerda da BR-174 até o Ponto 1, inicio da descrição:

Art. 3º Fica criada a RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PURANGA CONQUISTA, com os seguintes limites: Ponto 1, de coordenadas geográficas - 60°17'53,56" WGR, e - 03°03'03,34" S, localizada na confluência do Rio Negro com um igarapé sem denominação; deste segue pela margem esquerda do referido rio até o Ponto 2, de coordenadas geográficas - 60°30'50,87" WGR, e - 02°49'17,69" S, localizado na confluência do Rio Negro com o Rio Cuiéiras; deste segue pela margem direita do Rio Cuiéiras até o Ponto 3, de coordenadas geográficas - 60°19'07,11" WGR, e - 02'41'37,89" S, localizado na cabeceira do igarapé escondido; deste segue a montante do mesmo igarapé até o Ponto 4, de coordenadas geográficas - 60°20'10,93" WGR, e - 02'42'42,48" S, localizado no igarapé escondido; deste segue em linha reta até o Ponto 5, de coordenadas geográficas - 60°17'19,61" WGR, e - 02'42'44,62" S, localizado nos limites da RDS e da APA ME do Rio Negro Setor Tarumá-Açu/Tarumá-Mirim; deste segue a jusante pelo igarapé Cachoeira até o Ponto 6 de coordenadas geográficas - 60°16'29,25" WGR e - 02°45'37,76", localizado na cabeceira do igarapé sem denominação; deste segue em linha reta até o Ponto 7, de coordenadas geográficas - 60°15'22,43" WGR, e - 02°48'21,20" S, localizado no igarapé Tarumá-Mirim; deste segue a jusante até o Ponto 8, de coordenadas geográficas - 60°13'02,18" WGR, e - 02'57'09,29" S, localizado na confluência do igarapé Tarumá-Mirim e igarapé Acácia; deste segue a montante o mesmo igarapé Acácia até o Ponto 9 de coordenadas geográficas - 60°19'10,29" WGR, e - 02'58'12,86" S, localizado no igarapé Acácia; deste segue em linha reta até o Ponto 10, de coordenadas geográficas - 60°19'13,97" WGR, e - 03°01'12,24" S, localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; deste segue pelo mesmo igarapé até o Ponto 1, inicio da descrição.

Art. 4º A Reserva de Desenvolvimento Sustentável está inserida em área de uso sustentado de populações tradicionais residentes dentro do território do Parque Estadual Rio Negro Setor Sul e seu entorno imediato.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 3.572, de 28 de dezembro de 2010, os efeitos desta Lei entraram em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de março de 2014.

OMAR JOSÉ ABDELL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAI DAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.016, DE 24 DE MARÇO DE 2014

ALTERA, na forma que especifica, a Lei Delegada n. 112, de 18 de maio de 2007, que DISPÓE sobre a FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, definindo sua estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos comissionados e estabelecendo outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L EI:

Art. 1º A Lei Delegada n. 112, de 18 de maio de 2007, que DISPÓE sobre a FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, definindo sua estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos comissionados e estabelecendo outras modificações:

I - alteração do artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Vinculada, para efeito de controle e supervisão de suas atividades à Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC, a

S D S
Fls. 16
Ass. 16

32 terça-feira, 30 de dezembro de 2014

22.953

PUBICAÇÕES DIVERSAS

DIÁRIO OFICIAL

19.122.0001.2087 -
Aquisição de Serviços de
Energia Elétrica, Água e Esgoto
e Telefonia;

339039		04.480,40	54.480,40
200 339039	16.052,82		16.052,82
300 339038	18.008,53		18.008,53

100 329033	365,70		365,70
230 339014		16.824,84	16.824,84

100 329039		12.004,01	12.004,01
230 339030		49.059,00	49.059,00

100 440052		32.461,92	32.461,92
230 339020		80.875,20	80.875,20

100 339030	40.725,72		49.25,72
230 339048		82.575,45	82.575,45

100 329040	64.180,30		94.186,39
230 339039		20.049,39	20.049,39

100 329041	7.260,33		7.260,33
230 339041		4.157,00	4.157,00

TOTAL	1.399.221,88	3.120.487,95	1.840.551,45
-------	--------------	--------------	--------------

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

017704 - FUNDACAO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOUCAUAI"

FUNCIONAL PROGRAMATICA

RG FT ND REPASSE ANULAÇÃO TOTAL

100 339037		464.408,97	464.408,97
339039		747.301,70	747.301,70

100 339036		80.041,00	80.041,00
230 339038		1.448,07	1.448,07

230 339039		141.569,36	141.569,36
339040		143.342,00	143.342,00

430 339041		25.250,00	25.250,00
339047		112.543,51	112.543,51

10.122.0001.2097 -

Administrativa da Unidade

10.122.0001.2098 -

Remuneração do Pessoal Ativo
do Estado e Encargos Sociais

10.122.0001.2099 -

Administração de Serviços de
Energia Elétrica, Água e Esgoto
e Telefonia

10.122.3276.2250 - Contratação de

Cooperativas/Empresas
Assistenciais

10.122.3280.3210 - Apoio à

Implementação de Convênios e
Parcerias com o Estado

10.122.3280.3211 - Atendimento

ao Poder Executivo

Técnicas e Intercâmbios

10.302.3243.2075 - Atendimento

à Saúde das Pessoas Vivendo
com HIV/AIDS, Outras DST's e
Hepatites Virais

10.302.3243.2076 - Atendimento

à Saúde das Pessoas Vivendo
com HIV/AIDS, Outras DST's e
Hepatites Virais

10.302.3267.1238 - Construção e

Ampliação da Estrutura Física da
Saúde e do Gabinete no Capital

10.302.3267.1251 - Aquisição de

Equipamento e Material
Permanente no Capital

10.325.2258.2009 - Fornecimento de Medicamentos

e Insumos para a Rede
Assistencial do Estado

10.305.3274.2164 - Operacionalização das Ações de

Vigilância Epidemiológica

10.331.0001.2004 - Auxílio-

Alimentação aos Servidores e
Empregados

10.571.3243.2076 -

Operacionalização dos
Laboratórios de Pesquisa da
FMT-HVD

TOTAL

8.149.347,78	4.132.076,71	1.017.271,04
--------------	--------------	--------------

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

017305 - FUNDACAO HOSPITAL "ADRIANO JORGE"

FUNCIONAL PROGRAMATICA

RG

FT

ND

REPASSE

ANULAÇÃO

TOTAL

10.122.0001.2091 - Administração da Unidade

100

339036

-

24.611,70

293.514,70

0.000,00

339037

-

228.609,76

259.836,49

0.000,00

339038

-

269.636,49

1.440,00

1.440,00

339039

-

292.921,55

290.871,55

2.545,07

2.545,07

339040

-

4.312,00

4.312,00

4.312,00

339041

-

47.344,16

47.344,16

47.344,16

339042

-

47.26

47.26

47.26

339043

-

67.037,19

67.037,19

67.037,19

339044

-

957.332,45

957.332,45

0.000,00

339045

-

2.453.546,90

2.453.546,90

0.000,00

339046

-

3.416,47

3.416,47

3.416,47

339047

-

3.610,00

3.610,00

3.610,00

339048

-

173.645,01

173.645,01

0.000,00

339049

-

1.465,52

1.465,52

1.465,52

339050

-

3.332,39

3.332,39

3.332,39

339051

-

335.322,39

335.322,39

335.322,39

339052

-

3.332,39

3.332,39

3.332,39

339053

-

3.332,39

3.332,39

3.332,39

339054

-

3.332,39

3.332,39

3.332,39

339055

-

3.332,39

3.332,39

3.332,39

339056

-

3.332,39

3.332,39

3.332,39

339057

-

3.332,39

3.332,39

3.332,39

339058

-

3.332,39

3.332,39

3.332,39

339059

-

3.332,39

3.332,39

3.332,39

339060

-

3.332,39

3.332,39

3.332,39

339061

-

3.332,39

3.332,39